LEI MUNICIPAL Nº 3.000/2006

Altera a Lei 2.824/2005, que institui o COPAR – Conselho de Política de Administração e Remuneração, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.824, de 30 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

§ 1º - O COPAR será integrado por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata de seus efeitos ao mandato do atual COPAR.

Art. 3° - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 10 de novembro de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Felipe Néri de Almeida

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.558 aprovado em 09.11.2006

- Publicada em: 10/11/2006